



LEI N.º 2349, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais) pelo Poder Executivo Municipal para reforço de dotação orçamentária já existente, indicando como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais) cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito		
Unidade Orçam.: 001	Gabinete do Prefeito		
Função: 0006	Segurança Pública		
Subfunção: 0183	Informação e Inteligência		
Programa: 0004	Desenvolvimento Social e Econômico		
Projeto: 1043	Implantação e Manutenção de Vídeo Monitoramento		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 75.300,00
TOTAL			R\$ 75.300,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a redução de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, até a importância de R\$75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais) autorizada pela resolução da Mesa Diretora nº027/2025, que dispõe sobre a minoração de dotação orçamentária, para fins de devolução antecipada ao poder executivo municipal.

Órgão: 01	Câmara Municipal de Vereadores		
Unidade Orçam.: 001	Câmara Municipal de Vereadores		
Função: 0001	Legislativa		
Subfunção: 0031	Ação Legislativa		
Programa: 0001	Ação Legislativa		
Atividade: 2001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 75.300,00
TOTAL			R\$ 75.300,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
03 de outubro de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
do competente livro, em
03 de outubro de 2025.

Assistente Administrativo

